



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 697/93

Altera dispositivos da Lei nº
683/92 - Orçamento-Programa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ,
Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O art. 5º, da Lei Municipal 683/92 -
Orçamento-Programa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo auto-
rizado a:

I - Abrir créditos suplementares, nos limi-
tes abaixo fixados e recursos indicados:

- a)- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art. 43, § 1º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- b)- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64;
- c)- decorrentes de operações de crédito legalmente autorizadas e, na conformidade do que estabelece o art. 43, § 1º, inciso IV da Lei nº



LEI Nº 697/93

4.320/64;

d)- decorrentes de convênios firmados no exercício, com o Governo Federal, Governo Estadual ou outros Municípios e/ou Entidades privadas, nacionais ou internacionais.

II- Remanejar, transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

III- Realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes."

ART. 2º - O art. 6º da Lei 683/92 - Orçamento-Programa, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização, nos meses de abril, julho e outubro, das dotações orçamentárias apuradas até o último dia do mês anterior.

Parágrafo Único - A atualização de que fala o caput do artigo será pelo IPC do período ou por outro índice que o venha substituir oficialmente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 22 de abril de 1993.

José Fernandes Pedral Sampaio
Prefeito